



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000130

PROCESSO Nº
L202600001149

VALIDADE DA LICENÇA
23 de Junho de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A.

NOME FANTASIA: ****

CNPJ/ CPF: 10.261.569/0007-50

INSC. MUNICIPAL: 825242

ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA DR JOÃO MIRANDA Nº S/N

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

BAIRRO: CASTANHAL

CEP: 68440000

ATIVIDADE LICENCIADA: CLÍNICA MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

VALOR AUTORIZADO: 1042,0400 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: II

PORTE: GRANDE

INSC. ESTADUAL:

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia Dr. João Miranda, S/N, Bairro Castanhal, Abaetetuba/PA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°44'30.147"S e Longitude 48°51'10.414"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 23/06/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em PRAZO IMEDIATO.

24/06/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Adotar todas as medidas mitigadoras de impacto ambiental proposto pelo empreendimento e aprovadas por este órgão ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da Lei Municipal 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639/2022, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. É terminantemente proibida a realização de atividades no empreendimento que resultem em emissões sonoras suscetíveis de causar incômodo à comunidade no período compreendido entre 22h e 6h, gerando interferências no ambiente de serenidade local, como mencionados pela Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288/2009, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Não executar o lançamento de efluentes ou dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal 288/2009, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288/2009, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 23/06/2026**

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

Município de Abaetetuba;

14. Exercer somente a atividade de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

15. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380/2013, de 26 de dezembro de 2013;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

16. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal N° 288/2009, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente e Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA);

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

17. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos recicláveis;

23/07/2026

18. Apresentar comprovante de destinação dos resíduos perigosos;

23/07/2026

19. Solicitar a renovação da Licença de Operação do empreendimento;

23/02/2027

20. Apresentar o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) em cumprimento ao Art. 7, do Decreto Estadual N° 1881, 14 de setembro de 2009, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

23/06/2027

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 23/06/2026